



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 50/2026
Data Processo: 19/02/2026

Fornecedor: ESQUADRIAS E MÓVEIS CONTINI LTDA - ME

CPF/CNPJ: 00.527.300/0001-23

Endereço: JOS+ LUCIO FARIAS

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma porta visando a interligação funcional entre a Unidade de Saúde do Bairro Tonial e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no Centro Integrado de Saúde - CIS, através de Dispensa de Licitação.

ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------|-------|---|-------------|-------------|
| 1 | 1,000 | UND | Porta lisa, acabamento em Laca Touch Branca, altura 2100mm, largura 990mm, (parede: | 1.400,00 | 1.400,00 |
| | | | | Total: | 1.400,00 |

Valor da despesa: R\$ 1400,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

Busca-se, com a presente solicitação, a adequação estrutural das dependências que interligam a Unidade de Saúde do Bairro Tonial e o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO no novo Centro Integrado de Saúde - CIS. Verificou-se, após a entrega da obra, que o projeto original não previu um acesso direto e funcional à Central de Material Esterilizado - CME pelas equipes de saúde da UBS.

A UBS não possui local apto a esterilizar os materiais e a CME utilizada pela Clínica de Especialidades, CEO e Laboratório do CTA fica no interior do prédio do CIS. O transporte de materiais da UBS para esterilização exigirá deslocamentos por áreas comuns ou externas, o que pode gerar riscos biológicos, além de uma ineficiência operacional das equipes.

Deste modo, a solução mais adequada foi a abertura de uma passagem entre o CEO e a UBS do Bairro Tonial. Essa comunicação entre os setores será de uso exclusivo das equipes de saúde, utilizada apenas para otimizar o processo de esterilização dos materiais, garantindo segurança não só para os profissionais, como também para os pacientes. A referida passagem agora necessita de uma porta, para garantir que o acesso seja somente de funcionários e que fique nos padrões arquitetônicos do local.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O processo licitatório obedecerá a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, sem disputa, diretamente com um fornecedor

A presente aquisição refere-se a apenas uma porta e sua instalação. Dada a natureza singular e o baixo vulto da despesa, a abertura de um procedimento com disputa eletrônica, feriria o princípio da eficiência. O custo operacional da máquina pública para gerir uma disputa de lances por um item unitário superaria, em muitos casos, a economia potencial obtida na disputa.

Por isso o critério de seleção do fornecedor justifica-se pelo fato de ter apresentado o menor preço em conformidade com o balizamento de mercado realizado previamente. Foram consultados outros fornecedores e a proposta escolhida mostrou-se a mais vantajosa, garantindo a seleção da proposta mais benéfica para a Administração com economia imediata.

A dispensa sem disputa, neste caso específico, é amparada pela Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, que permite a contratação direta para valores reduzidos. A escolha foi precedida de verificação de preços, garantindo que o valor pago está dentro da média de mercado, não havendo qualquer prejuízo ao erário.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)

DESPACHO FINAL:

Xanxerê, 19 de Fevereiro de 2026

OSCAR MARTARELLO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XANXERE

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 50/2026

Data Processo: 19/02/2026

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.